

PROJETO DE LEI

Nº

329

2009

AUTORIA

DEPUTADO DOMINGOS FILHO

**EMENTA**

DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

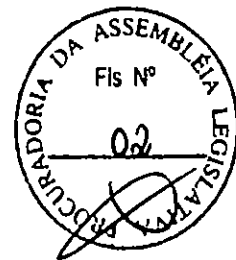
À COMISSÃO

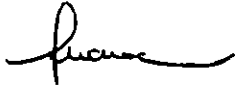
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 68  
De 8 / 4 12090





PROJETO DE LEI 329/09  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Enf 12, Rec Por

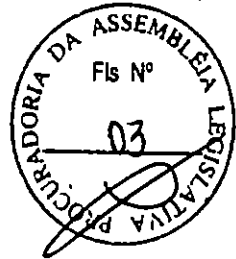
Denomina Clovis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 1º Fica denominada Clovis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de dezembro de 2009

  
Deputado Domingos Filho  
PRESIDENTE



### JUSTIFICATIVA

Clovis Amora Vasconcelos, nasceu aos 17 dias do mês de março de 1927, na cidade de Redenção, Estado do Ceará. Passou sua infância na cidade de Redenção no Sítio Pitombeira, indo para a cidade de Fortaleza com o intuito de iniciar seus estudos no Colégio Castelo Branco.

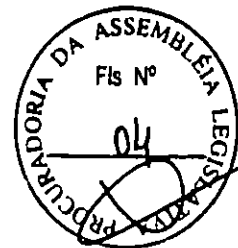
Formou-se pela Universidade Federal do Ceará – Faculdade de Odontologia em 1951. Casou-se em 1955, com a Sra. Francisca Lino Bastos (Baturiteense) passando a residir na cidade de Baturité onde criou os seus cinco filhos, dentre eles, o ex-Prefeito de Baturité, Clovis Amora Vasconcelos Filho.

Exerceu as profissões de Cirurgião Dentista, Agropecuarista e Comerciante, foi diretor do Posto de Saúde de Baturité por diversos anos. Exerceu também o cargo de Diretor do Lions Clube Internacional no Município de Baturité, chegando a Vice-Governador dessa mesma instituição no Estado do Ceará. Sempre dedicado ao Município de Baturité, Dr. Clóvis, como era conhecido, contribuiu com o avanço da comunicação, pois exerceu também a função de rádio amador. Após uma longa trajetória de vida, bem vivida, ao lado dos seus familiares e amigos, faleceu em 25 de maio de 1999.

Por essa razão, peço apoio aos pares para a denominação da Policlínica no Município de Baturité, numa homenagem a tão ilustre membro daquele Município.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2009.

  
Deputado Domingos Filho  
PRESIDENTE



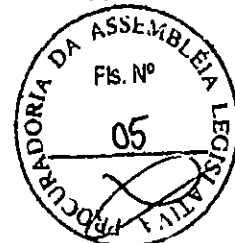
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
27ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 155ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 10 / 12 / 2009 Presidente / Secretário

Fortaleza, 07 de abril de 2010



Ofício n.º 47/2010-PROC.

Senhor Superintendente.

Tramita, nesta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 329/2009, de autoria do Exmº Sr. **DEPUTADO DOMINGOS FILHO**, que denomina de **CLOVIS AMORA VASCONCELOS À POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exã. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre a referida POLICLÍNICA.

1. Se efetivamente a POLICLÍNICA foi ou está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Se POLICLÍNICA pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo o rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.



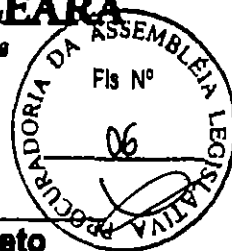
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembléia Legislativa

**EXMO. SR.**

**Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**

**DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS  
DER**

**NESTA CAPITAL.**



**DATA: 07/04/2010**

**Para : Dr. Waldir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembleia Legislativa

**De: Engº Fco, César Pierre Barreto**  
Superintendente Adjunto

**Telefone:**

**Telefone:**

**(85) 3101.5737**

**Fax : (85) 3277.3719**

**Fone/Fax:**

**(85) 3101.5738**

**COMENTÁRIOS**

	Urgente <input type="checkbox"/>	Para sua revisão <input type="checkbox"/>	Responder com urgência <input type="checkbox"/>	Favor comentar
--	----------------------------------	---	---	----------------

Conforme solicitado através do Ofício nº 47/2010-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos que prestar as seguintes informações:  
**POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

1. Está sendo construída com Recursos Público do Estado do Ceará.
2. Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
3. A unidade não foi oficialmente denominada.
4. A obra está em andamento

Atenciosamente,

Engº. Fco César Pierre Barreto Lima  
Superintendente Adjunto

**Departamento de Edificações e Rodovias - DER**  
Av. Godofredo Maciel, n.º 3.000 – Maraponga  
Fortaleza – CE CEP: 60.710-001



**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

## **P A R E C E R**

### **I- HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº. 0329/2009**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **DOMINGOS FILHO**, que "**Denomina Clovis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, Estado do Ceará.**"

### **II - JUSTIFICATIVA**

**Justifica a ilustre Parlamentar que:**

*"Clovis Amora Vasconcelos, nasceu aos 17 dias do mês de março de 1927, na cidade de Redenção, Estado do Ceará. Passou sua infância na cidade de Redenção, no sítio Pitombeira, indo para a cidade de Fortaleza com o intuito de iniciar seus estudos no Colégio Castelo Branco.*

*Formou-se pela Universidade Federal do Ceará – Faculdade de Odontologia em 1951. Casou-se em 1955, com a senhora Francisca Lino Bastos (Baturiteense), passando a residir na cidade de Baturité onde criou seus cinco filhos, dentre eles, o ex-prefeito de Baturité, Clovis Amora Vasconcelos Filho.*

**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**



*Exerceu as profissões de Cirurgião Dentista, Agropecuarista e Comerciante, foi diretor do Posto de Saúde de Baturité por diversos anos. Exerceu também o cargo de diretor do Lions Clube Internacional do Município de Baturité, chegando a Vice-Governador dessa mesma instituição no Estado do Ceará. Sempre dedicado ao Município de Baturité, Dr. Clovis, como era conhecido, contribuiu com o avanço da comunicação, pois exerceu também a função de rádio amador. Após uma longa trajetória de vida, bem vivida, ao lado de seus familiares e amigos, faleceu em 25 de maio de 1999. "*

### **III - DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**"Art. 1º. Fica Denominada Clovis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, Estado do Ceará.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

### **IV - ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:







**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

*"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

*"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, "ex vi legis":

*"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Cons-*

**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

*tuição Federal, observados os seguintes princípios:*

*(...)*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”*

A Carta Política do Ceará prescreve ainda em seu art. 19, incisos I e V e art. 20, inciso V, o seguinte:

***“Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:***

***I – Os que atualmente lhe pertencem;***

*(...)*

***V – Os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.”***

**“Art. 20. É vedado ao Estado:**



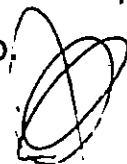
**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ; ESTADO DO CEARÁ.**

(...)

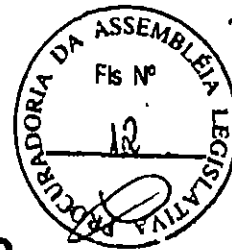
**V - Atribuir nome de pessoa viva à avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e sala de aula.** (grifos nossos)

Importante observar que inexistente legislação específica regulamentando a matéria, no entanto, a propositura em baila encontra-se de acordo com os ditames das Constituições Federal e Estadual e, em especial, **no que se refere aos artigos supracitados que preceituam que deve ser a pessoa homenageada falecida (art. 20/CE) e, que, o bem a ser denominado pertença ao patrimônio público do Estado (art. 19/CE).**

O Departamento de Edificações e Rodovias, atendendo aos termos do Ofício nº. 47?2010, de 07.04.2010, desta Procuradoria (fls. 05) informou, em 07.04.2010 (fls. 06) que A Policlínica no Município de Baturité-CE está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará; Pertencerá ao Domínio Público Estadual; não foi oficialmente denominada; e a obra está em andamento, fazendo-nos entender que não há óbice para que a propositura *in casu* seja matéria deliberativa em plenário.



**PARECER Nº LO. 0653/09**  
**PROJETO DE LEI Nº 0329/2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO**  
**MATÉRIA: DENOMINA CLOVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ.**



**V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto e por estar em perfeita consonância com os ditames legais e constitucionais, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao regular tramite do presente projeto de lei, uma vez comprovado o falecimento do homenageado.

É o parecer, que submetemos à apreciação do Senhor Procurador.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2010.



**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o parecer.

À consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

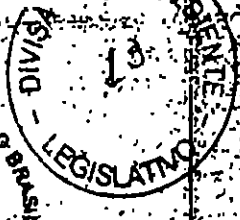
Fortaleza, 07 de abril de 2010.



**JOSE LEITE JUCA FILHO**  
**PROCURADOR**

reprodução presente (apoiado) fotostático da DERARVA DO BRASIL  
reprodução fiel do original. Douça  
Izuz,

31 MAIO 1998



# Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES  
E RECONHECIMENTO DE FIRMA

PRVIA DA 4ª ZONA DE FORTALEZA - Rua Castro e Silva, 38 - Fone: (085) 322-4172

77 - Centro - Fortaleza - Ceará

*Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont*

*Escrivão*

*Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont*  
Substitutos

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o No: 108814 as folhas 104 do Livro No. 0165 do REGISTRO DE ÓBITO, arquivado em meu cartório nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará consta que faleceu de:

**NEOPLASIA CEREBRAL, INSUF. CORONARIANA**

**AGLÓUBIA AMORA VASCONCELOS**

na data de vinte e cinco (25) de maio de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), às 19:40 horas, em FORTALEZA-CE, nasc. AV. BARÃO DE STUART, 1966/302 de sexo masculino com 72 ANOS de idade,

filho de JOSE HOLANDA VASCONCELOS e de dona AUREA AMORA VASCONCELOS,

profissão: DENTISTA

Estado Civil: casado(a)

natural de BEBENÇA-CE.

Tendo atestado o óbito o(a) Dr(a). RICARDO PEREIRA SILVA e sepultou-se no cemitério JARDIM METROPOLITANO.

Observações:

O referido é verdade.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARTE  
Dr. ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT  
ESCRIVÃO

MILFONT  
4ª ZONA  
Fone: 322-4172  
Olo  
Rua Milfont  
Ceará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 399 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. João Jaime

Comissão de Justiça, em 07 de abril de 2010

PARECER

Favores, Vêl

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[Handwritten Signature]  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Comissão de Justiça, em 07 de abril de 2010

[Handwritten Signature]  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 8 de abril de 2016  
1º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 8 de abril de 2016  
1º Secretário



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 329/09**

**DENOMINA CLÓVIS AMORA VASCONCELOS A  
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, NO  
ESTADO DO CEARÁ.**

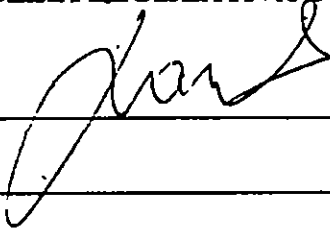
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada Clóvis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
8 de abril de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Sanção. Publique-se  
como Lei.

Lei nº 14.689, de 30.04.10



EM 30 ABR. 2010  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESSENTA E OITO

DENOMINA CLÓVIS AMORA VASCONCELOS A  
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, NO  
ESTADO DO CEARÁ.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Clóvis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
8 de abril de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA  
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA  
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO  
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE  
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 18 DE / /  
.....  
.....  
.....

LEI Nº 14.689 de 30/4/10  
PUBLICADA EM 12/5/10  
.....  
.....  
.....

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 31/5/10  
.....  
.....  
.....